

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2200, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.877.349,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.877.349,29 (Dezesseis Milhões, Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536-SEDOP	0130	449051	13.148.689,22
431011133314368358-SEASTER	0101	339039	300.000,00
431011133314368358-SEASTER	0301	339039	300.000,00
901011030214278289-FES	0103	445042	3.128.660,07
		TOTAL	16.877.349,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556-SEDOP	0101	444042	300.000,00
071011545114157536-SEDOP	0301	444042	300.000,00
171022884500003066-Enc.SEFA	0130	459065	13.148.689,22
901011030214277582-FES	0103	445042	3.128.660,07
		TOTAL	16.877.349,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de outubro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.714, de 04/10/2018.